



Estado de Santa Catarina

Nº 001485

## Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.581/2002

Aprova Loteamento e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, Torno Público, à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado em toda sua íntegra, forma e teor, o Parcelamento do Solo, para expansão de Núcleo Urbano, projetado sobre a área nº 01, com área de 112.897,45 M<sup>2</sup> (cento e doze mil, oitocentos e noventa e sete metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), denominado "**LOTEAMENTO SILVESTRE FOGIATTO**" de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL**, que com base no Memorial Descritivo, ARTs, e Planta do Imóvel, constantes do Projeto de Loteamento, partes integrantes da presente Lei, ficando o imóvel assim constituído:

- 70.739,56 M<sup>2</sup> ÁREA DE LOTES
- 20.046,87 M<sup>2</sup> ÁREA DE RUAS
- 5.721,47 M<sup>2</sup> ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
- 4.626,32 M<sup>2</sup> ÁREA VERDE
- 11.763,23 M<sup>2</sup> ÁREA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
  
-----  
- 112.897,45 M<sup>2</sup> ÁREA LOTEADA

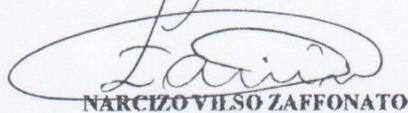
**§ 1º** - O referido LOTEAMENTO, é interceptado pela Rua Amélio Menegazzo e pela Rua Reinaldo Antonio Klein, e pelas Ruas nº 02, 03, 04 e 05 com 14 metros de plataforma respectivamente.

**§ 2º** - Em cumprimento ao disposto no Artigo 4º, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 6.766 de 19 de Dezembro de 1979, no que diz respeito às vias públicas, ficam consideradas como tal, as seguintes áreas:

- 20.046,87 M<sup>2</sup> ÁREA DE RUAS
- 5.721,47 M<sup>2</sup> ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
- 4.626,32 M<sup>2</sup> ÁREA VERDE
- 11.763,23 M<sup>2</sup> ÁREA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
  
-----  
- 42.157,89 M<sup>2</sup> - ÁREA PÚBLICA, perfazendo assim, um total de 37,34% (trinta e sete vírgula trinta e quatro por cento) de área pública.

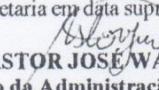
**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL, SC, em**  
**05 de setembro de 2002 - 51º ano da Fundação e 40º ano da Instalação.**

  
**NARCISO VÍLSO ZAFFONATO**

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

  
**ASTOR JOSÉ WARKEN**  
Secretário da Administração e Fazenda